

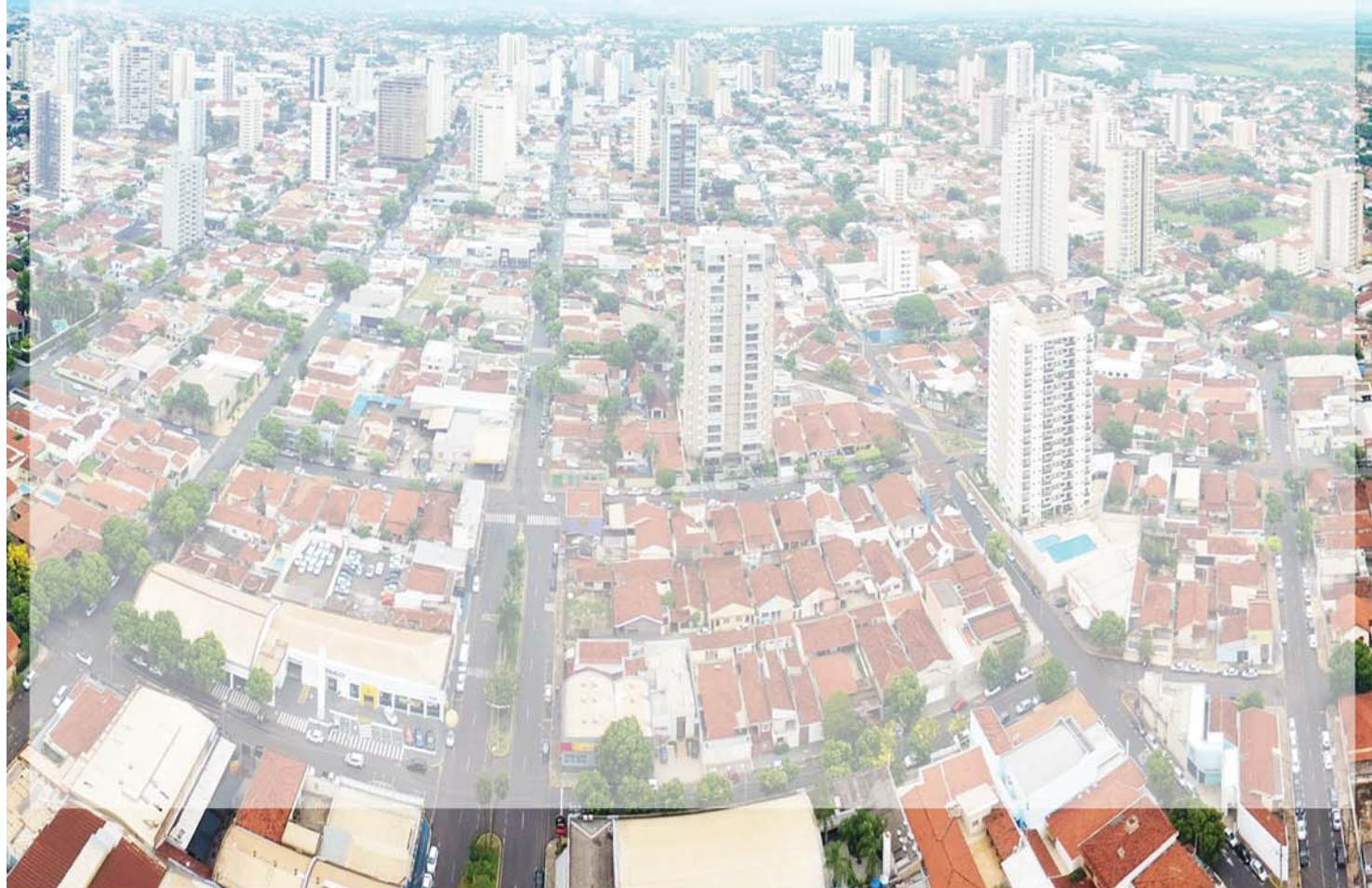
SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025 Ano VI | Edição 1404

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Secretaria Municipal de Administração	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Poder Legislativo	4
Atos Legislativos	4
Atos de Mesa	4



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 24.299 - DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

“Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), por remanejamento de verba”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo art. 43, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64 e art. 8.º, inciso III, da Lei Municipal n.º 8.812/24,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), destinado a atender insuficiência das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 91 - 02.05.01 04 131 0007 2.008 01 3.3.90.39.40

02.05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

04 - Administração

131 - Comunicação Social

0007 - ADMINISTRAÇÃO DE COMUNICAÇÃO

2.008 - Atividades de Comunicação

01 - Tesouro

3.3.90.39.40 - Out.Serv.Terc.Pes.Juridico-Publicidade R\$ 200.000,00

Total da Unidade R\$ 200.000,00

Dotação: 1397 - 02.21.01 12 122 0034 2.117 01 3.3.90.30.01

02.21.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 - Educação

122 - Administração Geral

0034 - ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO

2.117 - Atividades da Secretaria Municipal de Educação

01 - Tesouro

3.3.90.30.01 - Material de Consumo R\$ 10.000,00

Total da Unidade R\$ 10.000,00

Total da Suplementação R\$ 210.000,00

Art. 2.º As despesas decorrentes do presente crédito adicional suplementar correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 1617 - 99.99.99 99 999 9999 9.999 01 9.9.99.99.99

99.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99 - Reserva de Contingência

999 - Reserva de Contingência

9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

01 - Tesouro

9.9.99.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 210.000,00

Total da Unidade R\$ 210.000,00

Total da Anulação R\$ 210.000,00

Art. 3.º A Secretaria Municipal da Fazenda procederá à compatibilização das peças orçamentárias em atendimento ao Projeto AudeSP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 22 de dezembro de 2025, 117 anos da Fundação de Araçatuba e 103 anos de Sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA

Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ DA SILVA

Chefe do Gabinete do Prefeito

CLÁUDIA APARECIDA SATO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

FÁBIO SATO DE OLIVEIRA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, torna público, por determinação do Senhor Prefeito, o Sr. LUCAS PAVAN ZANATTA, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO GLOBAL na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.146/2025 - PROCESSO

DIGITAL N.º 21.874/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE TROCA DA COBERTURA DA CARPINTARIA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ARAÇATUBA/SP.

Valor estimado: R\$ 159.702,02 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e dois reais e dois centavos).

Fonte de Recursos: Recursos oriundos do Tesouro Municipal.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 23/12/2025 até as 08h30min do dia 15/01/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h31min do dia 15/01/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 09h00min do dia 15/01/2026.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: www.bll.org.br/ "Acesso Identificado no link - licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o



horário de Brasília (DF).

O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.aracatuba.sp.gov.br e www.bll.org.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC,
Araçatuba, 22 de dezembro de 2025.

CLAUDIR SANTOS LIMA - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E
CONTRATOS

.....



PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

**Câmara Municipal de Araçatuba**

Estado de São Paulo

ATO N.º 22, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025**(Da Mesa)**

Considerando o expediente enviado pela Fundação Educacional Araçatuba, protocolizado sob o n.º 4.083/2025, no qual a entidade propõe a formalização de convênio com esta Casa para oferta de desconto nas mensalidades da FAC-FEA a servidores da Câmara e seus dependentes;

considerando a manifestação da Procuradoria Legislativa desta Casa, que indicou a possibilidade desta Mesa Diretoria considerar a proposta como inclusa no dispositivo do art. 29, I, letra “a”, n.º 4, da Resolução n.º 2.051/2022 (Regimento Interno).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, com fulcro no art. 29, I, letra “a”, n.º 4, da Resolução n.º 2.051/2022 (Regimento Interno), faz baixar o seguinte ATO:

Art. 1.º Fica a Câmara Municipal de Araçatuba autorizada a firmar convênio com a Fundação Educacional Araçatuba - FEA, entidade mantenedora da FAC/FEA, nos termos da minuta anexa, parte integrante deste Ato, objetivando a concessão de descontos e/ou vantagens pela entidade concedente a servidores desta Casa, extensivo aos dependentes (cônjuge e filhos), nas mensalidades dos cursos de graduação oferecidos pela instituição de ensino: Ciências Econômicas, Administração, Direito, Psicologia, Pedagogia e Terapia Ocupacional.

Art. 2.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 15 DE DEZEMBRO DE 2025

EDNA FLOR
Presidente

FERNANDO FABRIS
Vice-Presidente



Câmara Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo

ÍCARO MORALES

1.º Secretário

JOÃO PEDRO PUGINA

2.º Secretário

ÉDISON EDUARDO GOMES

Secretário-Diretor Geral

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA**

Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP

C.N.P.J. 44.417.764/0001-52 LEI MUNICIPAL 1.306/67

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA – FEA, ENTIDADE MANTENEDORA DA FAC/FEA E DE OUTRO LADO,

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA – FEA**, entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída pela Lei Municipal 1.306/67, inscrita no CNPJ sob o nº 44.417.764/0001-52, com sede na Rua Maurício de Nassau, nº 1.191, CEP 16050-480, na cidade de Araçatuba-SP, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Diretora Executiva Daniela Georgina Somaio Teixeira Sala e a _____, com sede à _____, cidade de _____, Estado São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____, doravante simplesmente denominado **CONVENIADO**, considerando:

- I – O interesse dos partícipes de manter, aprofundar e desenvolver em conjunto, atividades de ensino, científicas, técnicas, culturais e comunitárias;
- II - O interesse no aprimoramento intelectual dos seus colaboradores e dependentes, vinculados ao **CONVENIADO**, a fim de que possam, no desenvolvimento de suas atividades, contar com conhecimentos técnicos e especializados;
- III - A intenção de que os programas e projetos conjuntos resultem em uma efetiva complementação ao avanço e ao desenvolvimento;
- IV - Que nem todos têm condições de suportar, integralmente, os custos decorrentes dos encargos educacionais cobrados pelas instituições particulares de ensino;
- V - Que a **CONCEDENTE**, para tal fim, poderá oferecer descontos em mensalidades, oferecer parcerias em: cursos, atividades culturais, científicas, técnicas e comunitárias.

Resolvem celebrar o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este termo de convênio tem por objeto a concessão de descontos e/ou vantagens pela **CONCEDENTE** ao **CONVENIADO**, nas mensalidades dos Cursos de Graduação oferecidos: Ciências Econômicas, Administração, Direito, Psicologia, Pedagogia e Terapia Ocupacional.

Parágrafo único. São considerados beneficiários os empregados do **CONVENIADO**, estendendo o benefício aos cônjuges e filhos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DESCONTO

O **CONVENIADO** terá 20% (vinte por cento) de desconto, no pagamento das mensalidades dos Cursos: Ciências Econômicas, Administração, Direito, Psicologia, Pedagogia ou Terapia Ocupacional da **CONCEDENTE**, de acordo com os § 1º e § 2º.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA

Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP

C.N.P.J. 44.417.764/0001-52

LEI MUNICIPAL 1.306/67

§ 1º - O desconto de 20% (vinte por cento) mencionado é composto da seguinte forma: 15% de desconto nas mensalidades dos Cursos de Graduação que a FEA oferece, quais sejam, Ciências Econômicas, Administração, Direito, Psicologia, Pedagogia ou Terapia Ocupacional, mais 5% de desconto de pontualidade, quando o pagamento for efetivado até o quinto dia útil de cada mês.

§ 2º - Promoções: Os descontos ora concedidos não serão cumulativos com outros descontos ou promoções.

§ 3º - Pagamento: os descontos aqui estabelecidos são válidos para qualquer forma de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

No ato da contratação dos serviços, os beneficiados pelo presente convênio deverão apresentar a CONCEDENTE os documentos que demonstrem o vínculo empregatício/associativo com o CONVENIADO, bem como os que provem os vínculos familiares.

§ 1º – O beneficiário do CONVENIADO perderá o desconto ora concedido somente após o término do semestre em andamento, caso este convênio seja rescindido.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CURSOS DISPONÍVEIS

Este convênio tem validade para os cursos de graduação disponibilizados pela FAC/FEA: Ciências Econômicas, Administração, Direito, Psicologia, Pedagogia ou Terapia Ocupacional, entidade mantida pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONVENIADO

§ 1º - O CONVENIADO não se responsabiliza, em qualquer hipótese, perante a CONCEDENTE, no que se refere ao pagamento dos serviços utilizados pelos beneficiários em razão deste convênio.

§ 2º - O CONVENIADO se responsabiliza em divulgar o convênio no site institucional para facilitar a adesão dos beneficiados ao objeto do convênio ora firmado.

§ 3º - Sempre que houver disponibilidade, ceder espaços para a divulgação de programas e atividades da CONCEDENTE;

§ 4º - Veicular, sempre que houver disponibilidade, os programas e as atividades provenientes deste instrumento.

§ 5º - Realizar, sempre que houver demanda e conveniência entre ambas as partes, parcerias com a CONCEDENTE, visando à organização e promoção de eventos, cursos, treinamentos, etc.;

§ 6º Fornecer aos colaboradores e dependentes beneficiários, carta de apresentação para obtenção do benefício do desconto no curso escolhido, mantendo este procedimento a cada renovação de matrícula;

§ 7º - Sempre que um conveniado perder tal condição, informar de imediato à CONCEDENTE.

§ 8º - Dar ciência aos conveniados sobre das seguintes regras:

I - Havendo inadimplência por mais de 3 (três) meses consecutivos, o desconto será totalmente suspenso;

II - O desconto recairá sobre as parcelas mensais, considerada a data de seu vencimento;

III - O benefício de que se trata o presente instrumento particular de convênio, em nenhuma hipótese, será retroativo.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE DURAÇÃO

Este convênio tem sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por idêntico período, se assim entender as partes envolvidas. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, mediante comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, de quaisquer das partes.

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA**

Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP

C.N.P.J. 44.417.764/0001-52 LEI MUNICIPAL 1.306/67

§ 1º – O BENEFICIÁRIO perderá o desconto ora concedido, caso este convênio seja rescindido, somente após a conclusão do semestre em curso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Araçatuba (SP) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Instrumento. Por assim estarem de acordo, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araçatuba (SP), ____ de ____ de 2025.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA

Profa. Daniela Georgina Somaio Teixeira Sala

Diretora Executiva da FEA

TESTEMUNHAS

1) _____

Nome:

RG:

2) _____

Nome:

RG:

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA**

Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP

C.N.P.J. 44.417.764/0001-52 LEI MUNICIPAL 1.306/67

ANEXO I

REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE DESCONTO EM MENSALIDADE

“CONVÊNIO” FEA/ _____

1. Para usufruir do desconto objeto deste Instrumento Particular de Convênio, aos seus colaboradores e dependentes do CONVENIADO deverá:
 - a) Apresentar ao Setor de Assistência Social da CONCEDENTE Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do CONVENIADO que comprova a condição de colaborador e/ou dependente;
 - b) Ter concluído o ensino médio ou graduação em curso superior, quando for o caso;
 - c) Participar do processo seletivo da CONCEDENTE;
 - d) Observar todas as normas internas da CONCEDENTE, tais como, Regimento Geral, Estatuto Social da mantenedora entre outras;
 - e) Efetuar a matrícula e, ato contínuo assinar o respectivo Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
 - f) As matrículas serão realizadas até o limite do número de vagas atribuídas aos cursos da CONCEDENTE.
2. Perdendo o aluno a sua condição de CONVENIADO, a CONCEDENTE manterá o desconto oriundo deste instrumento particular até o final do semestre ou período letivo.
3. A inadimplência de 03 (três) parcelas consecutivas, ocasionará a perda do desconto do período letivo na FEA, e no semestre Graduação e Pós-Graduação.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA

Profa. Daniela Georgina Somaio Teixeira Sala

Diretora Executiva da FEA
